DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA	26/10/2026 17:03 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25041.000602/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25041.000602/2025-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atendimento das demandas da Saúde Bucal do Dsei Vale do Javari***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aspirador cirúrgico, tipo: bomba a vácuo, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológigo, modelo: elétrico portátil, tipo fasco: 1 frasco em plástico, pressão de vácuo cerca de 550 mmHg, fluxo de aspiração de 15 a 30 Lpm, volume cerca de 2L. Sistema requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da RDC 16	459189	Unidade	8	R$ 973,28	R$ 7.786,24

	/2013 - Anvisa. Garantia mínima 12 meses:							
2	afastador odontológico minessota; material aço inoxidável; tamanho 14cm; tipo: minessota	314524	Unidade	10	R$	14,14	R$	141,40
3	Alavanca odontológica Heidbrink, nº 3, material aço inoxidável, características adicionais: direita, referência nº 3, esterilidade autoclavável.	363776	Unidade	25	R$	58,00	R$	1.450,00
4	Alavanca odontológica apical Heidbrink nº 2, material aço inoxidável, características adicionais: esquerda, referência nº 2, esterilidade autoclavável.	363775	Conjunto	25	R$	62,98	R$	1.574,50
5	Alavanca Odontológica apical reta nº 301, Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301	431736	Unidade	40	R$	47,00	R$	1.880,00
6	Alavanca Odontológica seldin nº 2, Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	413388	Unidade	40	R$	38,39	R$	1.535,60
7	Alavanca odontologica seldin nº1R, material aço inoxidável, tipo: seldin, caracteristicas adicionais: direita, referencia. nº1, esterilidade: autoclavavel.	413384	Unidade	40	R$	41,61	R$	1.664,40

8	Alavanca odontologica seldin nº1L, material aço inoxidável, tipo: seldin, caracteristicas adicionais: esquerda, referencia. nº1, esterilidade: autoclavavel.	413385	Unidade	40	R$	35,71	R$	1.428,40
9	alavanca odontologica spade nº1, material: aço inoxidável, tipo Spade, caracteristicas adicionais: reta, referencia nº 1, esterilidade: autoclavavel.	601828	Unidade	20	R$	36,62	R$	732,40
10	Aplicador odontológico de hidróxido de cálcio, aplicação para cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	429359	Unidade	25	R$	17,27	R$	431,75
11	Bandeja material: aço inoxidável tipo: lisa dimensões: cerca de 25x15x1 cm esterilidade: esterilizável	440170	Unidade	25	R$	23,36	R$	584,00
12	Brunidor odontológico nº 29, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento restaurações de amálgama.	302474	Unidade	25	R$	11,54	R$	288,50
13	Caixa para esterilização, material: aço inoxidável, característica: com tampa e furos e sem trava, dimensões 1: cerca de 20 x 10 x 5 cm	480529	Unidade	10	R$	154,85	R$	1.548,50

14	Calcador Hollemback nº 2, calcador /condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável.	426529	Unidade	25	R$	12,25	R$	306,25
15	Calcador Hollemback nº 5, calcador /condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 05, esterilidade: autoclavável.	434574	Unidade	25	R$	15,11	R$	377,75
16	Calcador Ward nº 3, calcador/condensador para amálgama, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável.	426527	Unidade	25	R$	13,58	R$	339,50
17	Calcador Ward nº 4, calcador/condensador para amálgama uso odontológico, tipo aço inoxidável, modelo ward, características adicionais: pontas duplas, referência nº 4, esterelidade: autoclavável.	426523	Unidade	25	R$	12,90	R$	322,50
18	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável	413300	Unidade	40	R$	9,10	R$	364,00
19	Cuba redonda, uso hospitalar, material: aço inoxidável, capacidade:	439209	Unidade	10	R$	23,69	R$	236,90

	cerca de 200 ml, formato: redondo.							
20	Cureta Lucas, referência nº 85, formato: côncavo corpo duplo, tipo lucas, aplicação: cirurgia, material: aço inoxidável, autoclavável. Utilizada para curetagem e limpeza de alvéolos após a extração, e demais cirurgias odontológicas	413560	Unidade	20	R$	23,76	R$	475,20
21	Cureta Lucas, referência nº 86, formato: côncavo corpo duplo, tipo lucas, aplicação: cirurgia, material: aço inoxidável, autoclavável. Utilizada para curetagem e limpeza de alvéolos após a extração, e demais cirurgias odontológicas	413561	Unidade	20	R$	23,38	R$	467,60
22	Cureta Molt, descolador tipo Molt 9, material: aço inoxidável, tipo: molt, características adicionais: cabo oco, autoclavável. Utilizada para descolamento do periósteo para cirurgias em geral.	413449	Unidade	20	R$	62,00	R$	1.240,00
23	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Ponta Morse Modelo: Nº 0-00 Características Adicionais: Cabo Oco	444571	Unidade	10	R$	57,69	R$	576,90
24	Cureta MC call 17/18 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 17-18 Características Adicionais: Cabo Oco	427723	Unidade	20	R$	87,65	R$	1.753,00

25	Cureta de gracey 5-6 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427571	Unidade	20	R$	66,65	R$	1.333,00
26	Cureta de gracey 7-8 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 7-8 Características Adicionais: Cabo Oco	427572	Unidade	20	R$	51,47	R$	1.029,40
27	Cureta de gracey 11-12 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 11-12 Características Adicionais: Cabo Oco	427568	Unidade	20	R$	40,33	R$	806,60
28	Cureta de gracey 13-14 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 13-14 Características Adicionais: Cabo Oco	427573	Unidade	20	R$	67,35	R$	1.347,00
29	Escavador de dentina nº 05 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, características adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo nº 05, autoclavável.	426705	Unidade	25	R$	15,42	R$	385,50
30	Escavador de dentina nº 11,5 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 11,5, esterilidade: autoclavável.	426708	Unidade	25	R$	15,51	R$	387,75
	Escavador de dentina nº 14 - uso odontológico,							

31	material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável.	426702	Unidade	25	R$	17,45	R$	436,25
32	Escavador de dentina nº 17 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável.	426707	Unidade	25	R$	13,44	R$	336,00
33	Escavador de dentina nº 18 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	426703	Unidade	25	R$	17,45	R$	436,25
34	Escavador de dentina nº 19 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 19, esterilidade: autoclavável	426706	Unidade	25	R$	16,72	R$	418,00
35	Escavador de dentina nº 20 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	426704	Unidade	25	R$	18,33	R$	458,25
	Esculpidor odontológico, modelo: hollemback,							

36	material: aço inoxidável, tamanho: nº 03. Esterilidade: autoclavável.	407974	Unidade	20	R$	17,89	R$	357,80
37	Esculpidor odontológico, modelo: hollemback, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3s. Esterilidade: autoclavável.	407971	Unidade	20	R$	17,42	R$	348,40
38	Espátula nº 24 odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. Esterilidade: autoclavável.	444212	Unidade	10	R$	16,40	R$	164,00
39	Espátula odontológica nº 01 - material: aço inoxidável, Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 01 , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Esterilização: Autoclavável	427840	Unidade	25	R$	31,49	R$	787,25
40	Espátula odontológica nº 02 - material: aço inoxidável com pontas revestidas em titânio, modelo: nº 02, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo com silicone, esterilização: autoclavável.	427838	Unidade	25	R$	36,41	R$	910,25
	Espátula odontológica nº 03 - material: aço inoxidável com pontas revestidas em titânio,							

41	modelo: nº 03, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo com silicone, esterilização: autoclavável.	427841	Unidade	25	R$	58,43	R$	1.460,75
42	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: Côncavo Tamanho: Nº 5 Uso: Encaixe Universal Comprimento Cabo: Cabo Padão Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual	413313	Unidade	40	R$	3,21	R$	128,40
43	Fórceps odontológico adulto nº 16, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Tipo de uso: autoclavável.	432452	Unidade	40	R$	77,20	R$	3.088,00
44	Fórceps odontológico infantil nº 16, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Tipo de uso: autoclavável.	432453	Unidade	40	R$	78,98	R$	3.159,20
45	Fórceps odontológico adulto nº 18 L, material: aço inoxidável, tipo: adulto, nº 18 L, característica adicional: molares superiores , lado esquedo. Esterilidade: autoclavável.	413514	Unidade	40	R$	79,11	R$	3.164,40

46	Fórceps odontológico adulto nº 18 R, material aço inoxidável, tipo adulto, nº 18 R, características adicionais molares superiores , lado direito. Esterilidade: autoclavável.	413513	Unidade	40	R$	80,84	R$	3.233,60
47	Fórceps odontológico adulto nº 65, Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, autoclavável.	413512	Unidade	40	R$	81,15	R$	3.246,00
48	Fórceps odontológico adulto nº 69, Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69. Características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável.	413510	Unidade	40	R$	79,03	R$	3.161,20
49	Lima para osso nº 11, lima uso odontológico, modelo: tipo Seldin dupla, tamanho nº 11, material: aço inoxidável, tipo para osso, , autoclavável.	437913	Unidade	20	R$	33,71	R$	674,20
50	Organizador clínico para rolete, uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa.	446326	Unidade	10	R$	52,78	R$	527,80
51	Pedra para afiar, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas.	456357	Unidade	10	R$	36,89	R$	368,90

52	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 17 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável	413334	Unidade	40	R$	34,68	R$	1.387,20
53	Porta agulha Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: com vídea, haste: haste reta, adicional: com trava, comprimento total: cerca de 14cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	471152	Unidade	40	R$	111,99	R$	4.479,60
54	Porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável, com anéis de regulagem.	426506	Unidade	10	R$	54,50	R$	545,00
55	Porta matriz odontológico tofflemire infantil, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil	426503	Unidade	10	R$	18,19	R$	181,90
56	Porta matriz. Uso odontológico tofflemire adulto, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto, tipo: tofflemire.	426502	Unidade	10	R$	18,87	R$	188,70
57	Prendedor odontológico de guardanapo, material: aço inoxidável, tipo: de corrente, comprimento corrente: 40 cm, tipo jacaré.	253697	Unidade	10	R$	12,84	R$	128,40
	Seladora de embalagem, uso odontológico,							

58	material: aço, voltagem: 110/220V, características adicionais: selagem de 40cm, acabamento superficial: pintura eletrostática, funcionamento manual. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	420424	Unidade	5	R$	268,25	R$	1.341,25
59	Seringa odontológica carpule - material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule.	413354	Unidade	80	R$	51,46	R$	4.116,80
60	sindesmoto Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Sindesmótomo	413450	Unidade	60	R$	20,70	R$	1.242,00
61	Sonda odontológica milimetrada - material: aço inoxidável, modelo: Who (OMS), tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada.	419944	Unidade	20	R$	54,73	R$	1.094,60
62	Sonda odontológica, exploradora nº 05, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo de cabo: maciço. Autoclavável.	425231	Unidade	40	R$	15,92	R$	636,80

63	Tesoura Íris curva, instrumental, modelo: Íris, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina com vídea, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	471576	Unidade	25	R$ 16,59	R$	414,75	
64	Tesoura Íris reta, instrumental, modelo: Íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina com vídea, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	471569	Unidade	25	R$ 28,10	R$	702,50	
65	Conjunto Acadêmico Uso Odontológico Componente: Alta Rotação, Rolamento Cerâmica, 400.000 Rpm , Características Adicionais: 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão , Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta , Característica Peças De Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa , Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos) , Apresentação: Estojo, Conjunto Completo , Acessórios: Óleo Lubrificante. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	422198	unidade	8	R$ 1.941,00	R$	15.528,00	

66	motor gerador de energia TG80000CXER à gasolina bivolt: tipo: gerador gasolina refrigerado a ar; tipo: monocilídrico; cilindradas motor: 420cc; sistema de partida 1: partida Manual; sistema de partida 2: partida elétrica; potência máxima: 7.2 KVA, potencia nominal (continua): 6.6 KVA; tensão de saída: bivolt 115\|230V; numero de fases: monofásico; tanque de combustível: 25l; capacidade de óleo: 1,1l; rotação máxima: 3600RPM; corrente nominal 69 A -115v\| 36A- 230V; frequência 60 Hz; carregador de bateria: 12VDC 8A tomadas: 2x 115\| 2x230V; controle tensão: AVR; caracteristicas adicionais 1: com voltímetro; caracteristica adicional 2: chave seletora 115v /230V; bateria compatível: 12V 18 Ah; bateria não acompanha; peso liquido: 85kg.	600081	Unidade	8	R$ 4.786,52	R$ 38.292,16		
	Sensor para raio-x digital, equipamento odontológico, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, componentes: sensor com cabo cerca 3m, suporte sensor, pendrive, indicação: imagens de raio-x digitais intraorais, componentes adicionais: software específico, característica adicional:							

67	tecnologia cmos e fibra óptica, dimensões aproximadas; externa: t2 – 43,00 mm x 31,00 mm; área sensível: t2 – 34,00 mm x 26,00 mm – 900 mm, fonte: conexão usb 2.0. Tipo: sensor digital intraoral. Normas de segurança: abnt nbr iec 60601-1-2:2006, abnt nbr iec 60601-1-1:2004, abnt nbr iec 60601-1: 1997)	480154	Unidade	5	R$	10.042,00	R$	50.210,00
68	Destilador água, material: aço inoxidável, aplicação: uso odontológico, capacidade: 4L/h, características adicionais: potência 550W/ dimensões aproximadas 27x33x2, 60, voltagem: 127/220 V. Eficiente: purifica a água, eliminando 99,9% das impurezas, oferece praticidade, sem a necessidade de instalação hidráulica, compacto, de fácil manuseio, automático: sensor de desligamento automático quando acabar a água da câmara. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	452823	Unidade	5	R$	990,00	R$	4.950,00
69	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Ponteira: Ponteira Em Fibra Ótica	632274	Unidade	8	R$	1.489,75	R$	11.918,00

	, Material Corpo: Alumínio Anodizado , Fonte: Luz Led , Instalação: Bivolt					
70	Autoclave 21L - material: aço inox, modelo: gravitacional, volume câmara: cerca de 21L, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, outros componentes: 4 bandejas em alumínio anodizado, tipo: horizontal, operação: automática e digital, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes. Bivolt automático - 127 /220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16/2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	625456	Unidade	5	R$ 7.375,00	R$ 36.875,00
71	Consultório Odontológico portátil Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador , Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte , Característica Adicional: Portátil Requisitos para fins regulamentares e	411072	unidade	6	R$ 17.745,00	R$ 106.470,00

	atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.							
72	Consultório Odontológico portátil Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador , Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte , Característica Adicional: Portátil Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE. **COTA RESERVADO PARA ME e EPP EM ATE 25%**	411072	unidade	2	R$	17.745,00	R$	35.490,00

73	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	413214	unidade	1	R$	5.407,60	R$	5.407,60

Valor Estimado	**R$**	**381.259,70**

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari - DSEI/VAJ					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Requisição Máxima**	**Requisição Mínima**	**Quantidade Total**
	Aspirador cirúrgico, tipo: bomba a vácuo, componentes: sistema				

1	antitransbordamento, filtro bacteriológigo, modelo: elétrico portátil, tipo fasco: 1 frasco em plástico, pressão de vácuo cerca de 550 mmHg, fluxo de aspiração de 15 a 30 Lpm, volume cerca de 2L. Sistema requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da RDC 16 /2013 - Anvisa. Garantia mínima 12 meses:	Unidade	4	2	8
2	afastador odontológico minessota; material aço inoxidável; tamanho 14cm; tipo: minessota	Unidade	5	2	10
3	Alavanca odontológica Heidbrink, nº 3, material aço inoxidável, características adicionais: direita, referência___ nº 3, esterilidade autoclavável.	Unidade	12	6	25
4	Alavanca odontológica apical Heidbrink nº 2, material aço inoxidável, características adicionais: esquerda, referência___ nº 2, esterilidade autoclavável.	Unidade	12	6	25
5	Alavanca Odontológica apical reta nº 301, Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301	Unidade	20	10	40
6	Alavanca Odontológica seldin nº 2, Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	20	10	40
7	Alavanca odontologica seldin nº1R, material aço inoxidável, tipo: seldin, caracteristicas adicionais: direita, referencia. nº1, esterilidade: autoclavavel.	Unidade	20	10	40
	Alavanca odontologica seldin nº1L, material aço				

8	inoxidável, tipo: seldin, caracteristicas adicionais: esquerda, referencia. nº1, esterilidade: autoclavavel.	Unidade	20	10	40
9	alavanca odontologica spade nº1, material: aço inoxidável, tipo Spade, caracteristicas adicionais: reta, referencia nº 1, esterilidade: autoclavavel.	Unidade	10	5	20
10	Aplicador odontológico de hidróxido de cálcio, aplicação para cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	Unidade	12	6	25
11	Bandeja material: aço inoxidável tipo: lisa dimensões: cerca de 25x15x1 cm esterilidade: esterilizável	Unidade	12	6	25
12	Brunidor odontológico nº 29, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento restaurações de amálgama.	Unidade	12	6	25
13	Caixa para esterilização, material: aço inoxidável, característica: com tampa e furos e sem trava, dimensões 1: cerca de 20 x 10 x 5 cm	Unidade	5	2	10
14	Calcador Hollemback nº 2, calcador/condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
15	Calcador Hollemback nº 5, calcador/condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 05, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25

16	Calcador Ward nº 3, calcador/condensador para amálgama, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
17	Calcador Ward nº 4, calcador/condensador para amálgama uso odontológico, tipo aço inoxidável, modelo ward, características adicionais: pontas duplas, referência nº 4, esterelidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
18	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	10	40
19	Cuba redonda, uso hospitalar, material: aço inoxidável, capacidade: cerca de 200 ml, formato: redondo.	Unidade	5	2	10
20	Cureta Lucas, referência nº 85, formato: côncavo corpo duplo, tipo lucas, aplicação: cirurgia, material: aço inoxidável, autoclavável. Utilizada para curetagem e limpeza de alvéolos após a extração, e demais cirurgias odontológicas	Unidade	10	5	20
21	Cureta Lucas, referência nº 86, formato: côncavo corpo duplo, tipo lucas, aplicação: cirurgia, material: aço inoxidável, autoclavável. Utilizada para curetagem e limpeza de alvéolos após a extração, e demais cirurgias odontológicas	Unidade	10	5	20
22	Cureta Molt, descolador tipo Molt 9, material: aço inoxidável, tipo: molt, características adicionais: cabo oco, autoclavável. Utilizada para	Unidade		5	20

	descolamento do periósteo para cirurgias em geral.		10		
23	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Ponta Morse Modelo: Nº 0-00 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	5	2	10
24	Cureta MC call 17/18 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 17-18 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	10	5	20
25	Cureta de gracey 5-6 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	10	5	20
26	Cureta de gracey 7-8 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 7-8 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	10	5	20
27	Cureta de gracey 11-12 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 11-12 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	10	5	20
28	Cureta de gracey 13-14 Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 13-14 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	10	5	20
29	Escavador de dentina nº 05 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, características adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo nº 05, autoclavável.	Unidade	12	6	25
	Escavador de dentina nº 11,5 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo,				

30	característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 11,5, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
31	Escavador de dentina nº 14 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
32	Escavador de dentina nº 17 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável.	Unidade	12	6	25
33	Escavador de dentina nº 18 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	Unidade	12	6	25
34	Escavador de dentina nº 19 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 19, esterilidade: autoclavável	Unidade	12	6	25
35	Escavador de dentina nº 20 - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: para dentina, tipo: colher de dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	Unidade	12	6	25
36	Esculpidor odontológico, modelo: hollemback, material: aço inoxidável, tamanho: nº 03. Esterilidade: autoclavável.	Unidade	10	5	20
	Esculpidor odontológico, modelo: hollemback,				

37	material: aço inoxidável, tamanho: nº 3s. Esterilidade: autoclavável.	Unidade	10	5	20
38	Espátula nº 24 odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. Esterilidade: autoclavável.	Unidade	5	2	10
39	Espátula odontológica nº 01 - material: aço inoxidável, Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 01 , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Esterilização: Autoclavável	Unidade	12	6	25
40	Espátula odontológica nº 02 - material: aço inoxidável com pontas revestidas em titânio, modelo: nº 02, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo com silicone, esterilização: autoclavável.	Unidade	12	6	25
41	Espátula odontológica nº 03 - material: aço inoxidável com pontas revestidas em titânio, modelo: nº 03, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo com silicone, esterilização: autoclavável.	Unidade	12	6	25
42	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: Côncavo Tamanho: Nº 5 Uso: Encaixe Universal Comprimento Cabo: Cabo Padão Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	20	10	40
43	Fórceps odontológico adulto nº 16, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais:	Unidade		10	40

	molares inferiores ambos os lados. Tipo de uso: autoclavável.		20		
44	Fórceps odontológico infantil nº 16, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Tipo de uso: autoclavável.	Unidade	20	10	40
45	Fórceps odontológico adulto nº 18 L, material: aço inoxidável, tipo: adulto, nº 18 L, característica adicional: molares superiores , lado esquedo. Esterilidade: autoclavável.	Unidade	20	10	40
46	Fórceps odontológico adulto nº 18 R, material aço inoxidável, tipo adulto, nº 18 R, características adicionais molares superiores , lado direito. Esterilidade: autoclavável.	Unidade	20	10	40
47	Fórceps odontológico adulto nº 65, Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, autoclavável.	Unidade	20	10	40
48	Fórceps odontológico adulto nº 69, Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69. Características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável.	Unidade	20	10	40
49	Lima para osso nº 11, lima uso odontológico, modelo: tipo Seldin dupla, tamanho nº 11, material: aço inoxidável, tipo para osso, , autoclavável.	Unidade	10	5	20
50	Organizador clínico para rolete, uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em	Unidade		2	10

	rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa.		5		
51	Pedra para afiar, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas.	Unidade	5	2	10
52	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 17 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável	Unidade	20	10	40
53	Porta agulha Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: com vídea, haste: haste reta, adicional: com trava, comprimento total: cerca de 14cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Unidade	20	10	40
54	Porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável, com anéis de regulagem.	Unidade	5	2	10
55	Porta matriz odontológico tofflemire infantil, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil	Unidade	5	2	10
56	Porta matriz. Uso odontológico tofflemire adulto, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto, tipo: tofflemire.	Unidade	5	2	10
57	Prendedor odontológico de guardanapo, material: aço inoxidável, tipo: de corrente, comprimento corrente: 40 cm, tipo jacaré.	Unidade	5	2	10
	Seladora de embalagem, uso odontológico, material: aço, voltagem: 110/220V, características adicionais: selagem de				

58	40cm, acabamento superficial: pintura eletrostática, funcionamento manual. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	Unidade	4	1	5
59	Seringa odontológica carpule - material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule.	Unidade	40	20	80
60	sindesmoto Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Sindesmótomo	Unidade	30	15	60
61	Sonda odontológica milimetrada - material: aço inoxidável, modelo: Who (OMS), tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada.	Unidade	10	5	20
62	Sonda odontológica, exploradora nº 05, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo de cabo: maciço. Autoclavável.	Unidade	20	10	40
63	Tesoura Íris curva, instrumental, modelo: Íris, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina com vídea, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Unidade	12	6	25
64	Tesoura Íris reta, instrumental, modelo: Íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina com vídea, haste: haste reta, comprimento total:	Unidade		6	25

	cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.		12		
65	Conjunto Acadêmico Uso Odontológico Componente: Alta Rotação, Rolamento Cerâmica, 400.000 Rpm , Características Adicionais: 3 Furos, Botão De Pressão (Pb), Cabeça Padrão , Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta , Característica Peças De Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa , Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos) , Apresentação: Estojo, Conjunto Completo , Acessórios: Óleo Lubrificante. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	unidade	4	2	8
66	motor gerador de energia TG80000CXER à gasolina bivolt: tipo: gerador gasolina refrigerado a ar; tipo: monocilídrico; cilindradas motor: 420cc; sistema de partida 1: partida Manual; sistema de partida 2: partida elétrica; potência máxima: 7.2 KVA, potencia nominal (continua): 6.6 KVA; tensão de saída: bivolt 115\|230V; numero de fases: monofásico; tanque de combustível: 25l; capacidade de óleo: 1,1l; rotação máxima: 3600RPM; corrente nominal 69 A -115v\| 36A-230V; frequência 60 Hz; carregador de bateria: 12VDC 8A tomadas: 2x 115\| 2x230V; controle tensão: AVR; caracteristicas adicionais 1: com voltímetro; caracteristica adicional 2: chave seletora 115v/230V; bateria compatível: 12V 18 Ah; bateria não	Unidade		2	8

	acompanha; peso liquido: 85kg.		4		
67	Sensor para raio-x digital, equipamento odontológico, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, componentes: sensor com cabo cerca 3m, suporte sensor, pendrive, indicação: imagens de raio-x digitais intraorais, componentes adicionais: software específico, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica, dimensões aproximadas; externa: t2 – 43,00 mm x 31,00 mm; área sensível: t2 – 34,00 mm x 26,00 mm – 900 mm, fonte: conexão usb 2.0. Tipo: sensor digital intraoral. Normas de segurança: abnt nbr iec 60601-1-2:2006, abnt nbr iec 60601-1-1:2004, abnt nbr iec 60601-1:1997)	Unidade	4	1	5
68	Destilador água, material: aço inoxidável, aplicação: uso odontológico, capacidade: 4L/h, características adicionais: potência 550W/ dimensões aproximadas 27x33x2,60, voltagem: 127 /220 V. Eficiente: purifica a água, eliminando 99,9% das impurezas, oferece praticidade, sem a necessidade de instalação hidráulica, compacto, de fácil manuseio, automático: sensor de desligamento automático quando acabar a água da câmara. Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	Unidade	4	1	5
69	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Ponteira: Ponteira	Unidade	4	2	8

	Em Fibra Ótica , Material Corpo: Alumínio Anodizado , Fonte: Luz Led , Instalação: Bivolt				
71	Consultório Odontológico portátil Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador , Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte , Característica Adicional: Portátil Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE.	unidade	3	1	6
72	Consultório Odontológico portátil Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador , Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte , Característica Adicional: Portátil Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitosa da RDC 16 /2013 BPF - ANVISA; Garantia mínima de 12 meses. Selo IMETRO e CE. **ITEM RESERVADO PARA ME e EPP EM ATE 25%**	unidade	1	1	2

73	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110 V , Componente Adicional: Válvula De	unidade				1	

	Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água					

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** *contados do(a)* ***Publicação do Plano Nacional de Contratações Publicas****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DSEI/VAJ atende a uma população de 6.607 habitantes, organizado em 17 (dezessete) micro áreas (Lago Grande, São Luís, Soles, Trinta e Um, Lobo, Nova Esperança, São Sebastião, Maronal, Base Ituí, Acampamento Coari, Boa Vista, Vida Nova, Paraná, Tawaya, Massapê, Remansinho e Jarinal), que englobam 08 (oito) Polos Bases (Médio Javari, Jaquirana, Médio Curuçá, Alto Curuçá, Médio Ituí, Alto Ituí e Itacoaí, Rio Branco), 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde de Indígenas - UBSI e 01 (uma) Casa de Saúde Indígena - CASAI em Atalaia do Norte.

2.2. O DSEI/VAJ é responsável pela atenção à saúde de populações indígenas distribuídas em áreas remotas e de difícil acesso, organizadas em polos base, Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) e Casa de Saúde Indígena (CASAI), exigindo uma logística diferenciada e planejamento específico para garantir a continuidade e a resolutividade dos serviços ofertados.

2.3. A presente necessidade consiste em assegurar a adequada estruturação e funcionamento dos serviços de saúde bucal no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari (DSEI/VAJ), indispensáveis à execução das atividades assistenciais.

2.4. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais odontológicos adequados é elemento essencial para viabilizar a realização de procedimentos clínicos, ações preventivas e atividades de promoção da saúde bucal, assegurando condições mínimas de trabalho às equipes de saúde e qualidade no atendimento às comunidades assistidas.

2.5. A insuficiência, obsolescência ou ausência desses recursos compromete diretamente a execução das atividades odontológicas, reduzindo a capacidade de atendimento, aumentando o risco de desassistência e impactando negativamente os indicadores de saúde bucal das populações indígenas. Ademais, as especificidades geográficas da região, aliadas à dificuldade de acesso às aldeias, demandam que as equipes atuem com autonomia operacional, o que torna imprescindível a disponibilidade de equipamentos e instrumentais em condições adequadas de uso.

2.6. As ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito do DSEI/VAJ abrangem desde atividades educativas e preventivas até procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa complexidade, os quais dependem diretamente da utilização de instrumentais e equipamentos específicos para sua correta execução.

2.7. Dessa forma, a presente demanda visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados, contribuindo para a promoção da saúde integral das comunidades indígenas, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.8. Conclui-se, portanto, que o atendimento a essa necessidade é imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento das equipes de saúde bucal, evitar a descontinuidade dos serviços e promover a melhoria das condições de saúde das populações atendidas pelo DSEI/VAJ.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [****2026****], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000066/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: de 244 a 311

IV) Classe/Grupo: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 257026-11/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, por meio da contratação de empresa (s) especializada(s), com seleção de fornecedor via licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2. A solução tecnológica adotada combina tecnologias convencionais e aprimoradas, visando garantir adequado desempenho, durabilidade, segurança e custo-benefício. A contratação tem como objetivo estruturar e fortalecer os serviços de saúde bucal no âmbito do DSEI/VAJ, assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos nas comunidades indígenas atendidas.

3.3. A utilização do SRP permite maior flexibilidade na aquisição, com fornecimento parcelado conforme a demanda, promovendo economicidade, melhor gestão dos recursos públicos e adequação às limitações logísticas da região.

3.4. Os instrumentais e equipamentos odontológicos serão entregues no Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari – DSEI/VAJ, localizado na Rua Raimundo Gimaque, nº 770, Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000, que funcionará como ponto central para recebimento, conferência e organização da logística de distribuição às unidades de saúde e aldeias atendidas, considerando as dificuldades de acesso às áreas remotas.

3.5. O fornecimento será contratado em regime de empreitada por preço unitário, considerando a possibilidade de aquisição sob demanda, conforme a necessidade da Administração, especialmente em razão da diversidade de itens (instrumentais e equipamentos) e da necessidade de aquisições escalonadas, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

3.6. Diferentemente dos materiais de consumo, os instrumentais e equipamentos odontológicos demandam garantia, suporte técnico e, quando aplicável, assistência técnica especializada. Assim, será exigido que os itens fornecidos:

- Atendam às normas e regulamentações vigentes da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes;
- Possuam garantia mínima definida no Termo de Referência;
- Apresentem, quando aplicável, rede de assistência técnica autorizada no território nacional;
- Sejam entregues com manuais de operação, certificados de conformidade e demais documentos técnicos necessários;

3.7. A empresa contratada deverá assegurar a substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. A entrega dos itens deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações como: marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando aplicável) e prazo de garantia.

3.9. No ato da entrega, os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e em pleno funcionamento. Para itens que possuam validade associada (quando aplicável, como componentes específicos), deverá ser observado prazo compatível com sua utilização, conforme definido no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado, garantia, bem como todas as especificações mínimas exigidas.

4.3. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme contido no Item deste estudo.

4.4. O Prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento e nos termos do Código defesa do Consumidor, bem como a garantia inerente a vícios redibitórios.

4.5. Não será exigida a garantia da contratação, considerando que só haverá pagamento mediante fornecimento em conformidade por parte do contratado, bem como não haverá qualquer antecipação de pagamento.

4.6. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou por outros instrumento hábil.

4.7. A configuração que mais se adequa ao objeto é a forma eletrônica, disputa modo aberto, do tipo menor preço por item.

4.8. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.8.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*.;*

4.8.2. Nesse sentido, os instrumentais e equipamentos odontológicos a serem adquiridos deverão atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos: *e*

I) Serem preferencialmente acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis, garantindo adequada proteção durante o transporte e armazenamento;

II) Não conterem substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

III) Possuírem maior durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos;

IV) Quando aplicável, apresentarem eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;

V) Permitir, ao final de sua vida útil, destinação ambientalmente adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo, quando possível, a adoção de práticas de logística reversa.

4.8.3. Além disso, a presente contratação segue as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União (AGU), no que concerne ao objeto - Aquisição de Instrumentais e Equipamentos Odontológicos*.*.

4.8.4. Também compreende como documento orientador o Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde – Ciclo 2024-2026, publicado em março de 2024, especialmente no que se refere à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas no âmbito da saúde, com destaque para os eixos de racionalização do consumo, uso eficiente de recursos, e identificação de bens com menor impacto ambiental, aplicáveis à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, entre outros.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e características dos insumos odontológicos, desde que tecnicamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, para garantir qualidade e desempenho nas atividades de saúde bucal. A indicação será seguida das expressões “ou equivalente” e “ou similar” para promover a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4.10. A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a indicação do gerador de energia da marca Toyama, modelo TG8000CXER, para atendimento às demandas da equipe de saúde bucal no âmbito do DSEI Vale do Javari, considerando as condições operacionais, logísticas e assistenciais extremamente adversas da região.

4.11. O território do Vale do Javari caracteriza-se por áreas remotas, de difícil acesso, com severas limitações de infraestrutura e ausência de fornecimento contínuo de energia elétrica, circunstância que torna imprescindível a utilização de geradores confiáveis e com capacidade adequada para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.

4.12. As atividades em campo demandam o funcionamento simultâneo de diversos equipamentos eletromédicos, tais como compressor odontológico, autoclave, cadeira odontológica portátil, seladora, amalgamador e fotopolimerizador. A carga elétrica combinada desses equipamentos situa-se entre aproximadamente 3 e 4,5 kW em regime contínuo, podendo atingir picos entre 7 e 9 kW, especialmente durante a partida de equipamentos como compressor e autoclave. Nesse contexto, a escolha do gerador deve assegurar capacidade de resposta a picos de carga, estabilidade energética e operação contínua sem falhas.

4.13. O modelo Toyama TG8000CXER apresenta potência máxima de 7,2 kVA e potência nominal contínua de 6,6 kVA, demonstrando compatibilidade técnica com as exigências operacionais identificadas, reduzindo riscos de sobrecarga, quedas de tensão e interrupções que possam comprometer procedimentos clínicos ou causar danos a equipamentos sensíveis.

4.14. Adicionalmente, o equipamento possui sistema bivolt (115/230V), permitindo maior versatilidade e compatibilidade com os dispositivos utilizados pelas equipes, eliminando a necessidade de transformadores externos e simplificando a operação em campo. Destaca-se ainda sua capacidade de armazenamento de combustível (tanque de 25 litros), proporcionando maior autonomia — fator crítico em regiões onde o reabastecimento é logisticamente complexo.

4.15. Ressalta-se, ainda, que o DSEI Vale do Javari já realizou aquisição anterior de geradores da marca Toyama, no ano de 2020, sendo que as equipes de saúde bucal possuem experiência consolidada na operação e manutenção desses equipamentos, sem registros de falhas relevantes ou inadequações operacionais.

4.16. Nesse sentido, a indicação da marca não decorre de mera preferência, mas de critérios objetivos relacionados à padronização de equipamentos já utilizados pela equipe, o que proporciona ganhos operacionais relevantes, tais como:

4.16.1. redução da curva de aprendizado;

4.16.2. maior segurança na operação em campo;

4.16.3. facilidade na manutenção e reposição de peças;

4.16.4. diminuição de riscos associados à introdução de novos equipamentos em ambiente crítico.

4.17. A adoção de equipamentos já conhecidos pelas equipes contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, especialmente em contexto de alta vulnerabilidade logística e assistencial.

4.18. Dessa forma, considerando a necessidade de confiabilidade, compatibilidade técnica, autonomia operacional e padronização dos equipamentos já utilizados pelo órgão, conclui-se que a indicação do gerador da marca Toyama, modelo TG8000CXER, atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços de saúde.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.19. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, salvo quando tecnicamente justificada.

4.20. Nesse sentido, ressalta-se que, embora tenha sido indicada a marca Toyama, modelo TG8000CXER, tal indicação possui caráter **referencial**, fundamentada em critérios técnicos e operacionais devidamente demonstrados no presente Estudo Técnico Preliminar, não se configurando como imposição restritiva à participação de outros fabricantes.

4.21. Assim, será admitida a oferta de equipamentos de outras marcas e modelos, desde que comprovadamente **"equivalentes ou similares"** às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere a:

4.21.1. capacidade de potência contínua e de pico compatível com as demandas operacionais;

4.21.2. estabilidade no fornecimento de energia elétrica;

4.21.3. autonomia de funcionamento adequada às condições logísticas da região do vale do javari;

4.21.4. compatibilidade com os equipamentos odontológicos utilizados;

4.21.5. robustez e confiabilidade para operação em ambientes remotos e de difícil acesso.

4.22. A eventual aceitação de equipamentos equivalentes ou similares estará condicionada à comprovação técnica, por meio de documentação idônea, de que o produto atende integralmente aos requisitos estabelecidos, não acarretando prejuízos à execução dos serviços ou riscos operacionais às equipes de saúde.

4.23. Dessa forma, reafirma-se que não haverá vedação à participação de outras marcas, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos definidos, sendo a indicação apresentada apenas como parâmetro de referência para a adequada caracterização do objeto, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da exigência de amostra

4.24. Não serão exigidas amostras dos itens.

Subcontratação

4.25. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.26. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto.

4.27. A contratação refere-se ao fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, em sua maioria padronizados, de ampla disponibilidade no mercado e com baixo grau de complexidade quanto ao fornecimento e entrega, não envolvendo obrigações de execução continuada ou de elevada criticidade operacional.

4.28. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na análise de risco da contratação, a qual indica baixo risco de inadimplemento que justifique a imposição de ônus adicional aos licitantes.

4.29. Ademais, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente ao limitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como ensejar o repasse dos custos da garantia aos preços ofertados, em prejuízo à economicidade da contratação.

4.30. Ressalta-se que eventuais riscos relacionados à qualidade e ao desempenho dos equipamentos serão mitigados por meio da exigência de garantia técnica dos produtos, prazos de assistência e demais condições contratuais pertinentes.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.31. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.31.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.31.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.31.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.32. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço* Rua Raimundo Gimaque, nº 770, Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte /AM, CEP 69.650-000 *de 7:30 as 11:30 e de 14:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (*cinco por cento) a 20% vinte por cento *) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 1*0% (dez por cento) *a **20 % (vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 5% (**cinco** por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação

de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/04/2026*.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [*PREGÃO*] , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [*MENOR PREÇO*]

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

*9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social],* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[patrimônio líquido mínimo]* de 2% do *[valor total estimado da contratação]*

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.1.1. Similaridade com o Objeto*;*

9.32.1.2. prazo de entrega*; e*

9.32.1.3. quantidade mínima de 40% com a quantidade a ser adquirida.

9.32.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 381.259,70 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**].*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 00001/257026*;*

II) Fonte de recursos: 100100000*;*

III) Programa de trabalho: 234651*;*

IV) Elemento de despesa: 449052*; e*

11.3. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Atalaia do Norte - AM., 23 de Outubro de 2026.

13. ANEXO I

~~**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**~~

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

~~***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)***~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*[A1]

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin*[A2]*).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*[A3] *.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado

no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIAS FERREIRA DO CARMO

Chefe do Sesani/Vaj

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:03:33.

FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA

Chefe do Selog/Vaj

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:01:44.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE COMAPA RABELO
Data: 26/10/2026 17:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE COMAPA RABELO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
GECIMARA DE SOUZA LOPES
Data: 26/10/2026 17:16:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GECIMARA DE SOUZA LOPES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANRLEY GEORGE MONTEIRO RODRIGUES
Data: 26/10/2026 17:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WANRLEY GEORGE MONTEIRO RODRIGUES

Equipe de apoio